

**EDITAL FAPERGS 04/2014  
Acordo Capes/FAPERGS**

**PROGRAMA EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS CIENTÍFICAS**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **Fapergs** em parceria com a COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - **CAPEs** torna público o presente Edital para interessados em participar do **PROGRAMA EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS CIENTÍFICAS** cujo objetivo é ampliar e incentivar a divulgação de resultados das pesquisas científicas, por meio do financiamento da editoração e publicação de livros e periódicos científicos, sendo considerado prioritário o apoio às revistas divulgadas simultaneamente por meio eletrônico na internet, em modo de acesso aberto, em todas as áreas do conhecimento, produzidos por pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou Centros de Pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos, sediados no Rio Grande do Sul, conforme os requisitos e condições fixados neste Edital. As inscrições estarão abertas **até às 17:59** horas do dia **30/06/2014** e deverão ser submetidas à Fapergs com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93. Informações poderão ser obtidas pelo *site* [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) ou na sede da Fapergs na Av. Borges de Medeiros, 261, 2º andar em Porto Alegre/RS – Fone: 0xx(51) 3221.4922 – Ramal 246 – Departamento de Auxílios e Bolsas - DAB.

**1. OBJETIVO**

Ampliar e incentivar a divulgação de resultados das pesquisas científicas através do financiamento da editoração e publicação de livros e periódicos científicos, sendo considerado prioritário o apoio às revistas divulgadas simultaneamente por meio eletrônico na internet, em modo de acesso aberto, em todas as áreas do conhecimento, produzidas por pesquisadores vinculados a IES ou Centros de Pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos, sediados no Rio Grande do Sul.

**2. MODALIDADE DE ACESSO**

Poderão concorrer a esta modalidade de apoio, pesquisadores com vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com IES ou Centros de Pesquisa públicos ou privados sem fins lucrativos, sediados no Rio Grande do Sul que atenderem os requisitos de habilitação neste programa.

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS**

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

### 3.1 Do Proponente:

- Ter titulação de doutor;
- Possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com IES ou Centros de Pesquisa, públicos ou privados sem fins lucrativos, sediados no Rio Grande do Sul;
- Ter seus dados cadastrados e atualizados no SigFapergs;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- Não ser proponente de mais de uma proposta para este edital.

### 3.2 Da Proposta:

A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar o título da revista científica ou do livro, dados de identificação da instituição, associação ou sociedade científica, periodicidade, regularidade, indexação, Qualis da área, abrangência, política editorial, originalidade das pesquisas, contribuição para o desenvolvimento científico, forma de divulgação (impresso e/ou on-line).

Em caso de publicação de revista científica, a mesma deverá:

- estar, obrigatoriamente, indexada nas bases de dados ISI (Thomson Co.), Scopus (da Elsevier), PubMed (US National Library of Medicine) ou Scielo; e estar classificado no mínimo com B2 no Qualis da área ou subárea de conhecimento para a qual esteja se candidatando;
- possuir abrangência nacional e internacional quanto à procedência institucional dos autores e do Corpo Editorial;
- adotar política editorial estrita de revisão por pares.

Em caso de publicação de livro, o mesmo deverá:

- possuir abrangência nacional e internacional quanto à procedência institucional dos autores e do Corpo Editorial;
- adotar política editorial estrita de revisão por pares;

## 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital.	07/04/2014
<b>Limite para submissão no SigFapergs da proposta e documentos</b>	<b>30/06/2014 até às 17h59min (*)</b>
Data limite para análise e julgamento	<b>Até 08/08/2014</b>
Data para a divulgação preliminar dos resultados no <i>site</i> da Fapergs.	Até 15/08/2014
<b>Data limite para interposição de recursos.</b>	<b>Até 22/08/2014</b>
<b>DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.</b>	<b>Até 1º/09/2014</b>
Assinatura do <b>Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE da CAPES</b>	30/09/2014

(\*) Será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

(\*\*) Será considerada a data da postagem do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto – AUX-PE da CAPES

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital, serão destinados recursos na ordem de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) do orçamento da CAPES.

Estima-se a concessão de 15 (quinze) auxílios, no valor de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

### 5.1 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a editoração e publicação de livros e periódicos científicos aprovado no âmbito deste Edital e que estejam dentre as relacionadas a seguir:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros pessoa física (pagamento de pessoal especializado em tradução, por tempo determinado, sem vínculo empregatício);
- c) Serviços de terceiros pessoa jurídica (editoração, serviços gráficos de arte-final e de impressão do periódico por empresas especializadas).

#### 5.1.1 Despesas Vedadas

Serão vedadas, as seguintes despesas, além de outras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos – 2010:

- a) Com gratificação, honorários por serviços de consultoria, assistência técnica e assemelhada;
- b) A título de taxa de administração, gerência ou similares;
- c) Com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) Com contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), seguros, pedágios, correios, mobiliário, veículos, construção ou reforma de imóveis, material de expediente (folhas ofício, cartuchos e *tonners* e/ou recarga dos mesmos, etc.), xerox e similares, *coffee break*, coquetéis, alimentação e similares, consideradas como contrapartida da instituição copartícipe;
- e) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- f) Que não estejam previstas no orçamento aprovado pela Fundação;
- g) Despesas, ou atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura e publicação do **Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto** - AUX-PE e antes da disponibilização dos recursos pela Capes, na conta específica;
- h) Com transportes, guarda, seguro, conservação, manutenção e recuperação dos bens, sem que lhe caiba direito de retenção ou a qualquer indenização;
- i) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais ou municipais.);
- j) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do auxílio será de até 18 (dezoito) meses, não sendo possível prorrogação.

## **7. FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

7.1 Os documentos e as informações exigidas deverão ser encaminhados eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), cujo link de acesso está disponível no site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) pelo navegador Mozilla Firefox e em estrita observância ao cronograma do Edital – item 4, devendo ser observados os seguintes passos:

- a) Cadastrar proponente no sistema SigFapergs e anexar no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento: Cópia do CPF/RG do Pesquisador e Diploma da titulação mais elevada (doutor);
- b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Anexar proposta completa em formato PDF.

7.2 As propostas deverão ser submetidas à Fapergs até às 17h59min da data limite de submissão (item 4);

7.3 A Fapergs não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação;

7.4 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetido à análise e julgamento conforme critérios do item 8;

7.5 Após a publicação do resultado FINAL no site da Fapergs, o proponente terá o prazo estipulado no item 4 deste edital para o preenchimento e assinatura do Anexo III do AUX-PE. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento, no prazo fixado, o auxílio não será implementado, reputando-se desclassificado.

7.6 Toda a documentação relativa a proposta não contratada ou não aprovada pelo CTA da Fapergs ficará disponível no SigFapergs.

7.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, propostas entregues diretamente na Fapergs ou remetidos via correio, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A Fapergs e a Capes nomearão um Comitê Especial específico para o presente Edital que efetuará a análise e julgamento da solicitação de auxílio. A análise cumprirá as seguintes etapas: Análise documental e Análise pelo Comitê Especial.

### **8.1. Etapa I – Análise documental**

Consistirá na análise da documentação apresentada a ser efetuada pelo PROTOCOLO – Fapergs e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital pelo Comitê Especial.

### **8.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Especial**

As propostas habilitadas na Etapa I serão avaliadas pelo Comitê Especial, relativamente aos critérios estabelecidos na Resolução CS/CTA nº 07/2012 (disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontos
A	Mérito	25
B	Relevância	20
C	Adequação da proposta	25
D	Orçamento	10
E	Editor/autores	20
	<b>Total</b>	<b>100</b>

Observação:

- a) Para obter aprovação, a proposta analisada deverá obter pontuação mínima equivalente de 70% em cada critério avaliado.
- b) A pontuação final de cada projeto será aferida pela soma de pontos atribuídos para cada item.

Todas as propostas recomendadas, após a análise de mérito, serão submetidas à apreciação do Conselho Técnico-Administrativo - CTA da Fapergs e da Diretoria de Programas e Bolsas da Capes, que emitirão decisão final acerca da adequação orçamentária das mesmas.

### 8.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas serão adotados os critérios de maior pontuação no item “Relevância”.

Em persistindo o empate o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item “Mérito”.

## 9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da Fapergs, [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** A eventual contestação do resultado do julgamento das propostas deverá ser apresentada através de recurso administrativo, dirigido ao Conselho Técnico Administrativo da Fapergs;

**10.2** A submissão destes recursos deverá ocorrer por meio do serviço de e-mail do Sistema SigFapergs, com assunto “recursos administrativos” do **Edital 04/2014**, e por SEDEX, devidamente assinados pelo recorrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar;

**10.3** As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e Capes, serão definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.4** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho, por intempestivos.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fapergs e/ou da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



## **12. IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS - Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto - AUX-PE – Anexo III**

**12.1** Para implementação dos auxílios, o proponente deverá providenciar o preenchimento do **Anexo III do AUX-PE** da Capes, disponível no site <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>;

**12.2** **O Anexo III do AUX-PE deverá ser impresso em 3 (três) vias, devidamente preenchido no prazo estipulado no CRONOGRAMA;**

**12.3** Caso o proponente não se manifeste neste prazo, o auxílio não será implementado.

**12.4** O proponente selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos e/ou estar incluídos no CADIN/RS, quando da assinatura do AUX-PE e durante sua vigência.

## **13. ACOMPANHAMENTO**

**13.1** Durante o período de vigência do auxílio, o proponente será responsável por informar à Fapergs, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto.

**13.2** O proponente, ao final do período de vigência do auxílio, deverá apresentar um exemplar da obra (livro ou periódico científico) editada e publicada.

**13.3** O proponente deverá apresentar relatório financeiro conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas do AUX-PE da Capes;

**13.4** A Fapergs e a Capes poderão, durante a vigência do auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

**13.5** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS ou pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A participação neste processo implicará aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**14.2** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**14.3** Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Fapergs.

**14.4** Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos. No caso dos Termos de Compromisso da Capes, dos Recursos Administrativos e Prestação de Contas e Relatórios Técnicos Científicos deverão ser remetidos via SEDEX para o endereço a seguir, sendo que este último encaminhado também pelo serviço de e-mail do Sistema SigFapergs.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - **Fapergs**

Av. Borges de Medeiros, 261 – 2º andar.

Centro - Porto Alegre - RS

CEP 90.020-021

**EDITAL Fapergs n. 04/2014 - PROGRAMA EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRAS CIENTÍFICAS**

**14.5** Nos casos em que houver remessa de documentos pelos Correios será considerada a data da postagem, quando da verificação da observância aos prazos fixados.

**14.6** São vedados atos de execução do projeto que gerem despesas atuais ou futuras, realizados antes da assinatura do Anexo III do AUX-PE e antes da disponibilização dos recursos pela Capes, em conta específica, ou ainda após o prazo de vigência contratado.

**14.7** É responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

**14.8** Toda publicação e divulgação resultantes do financiamento pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fapergs e da Capes – Programa Editoração e Publicação de Obras Científicas. A não observância desta exigência inabilitará os proponentes ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela Fapergs/Capes.

**14.9** A Fapergs e a Capes poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

**14.10** O Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e a Capes deliberarão sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

**14.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da Fapergs e pela Capes.

**14.12** As decisões finais do Conselho Técnico-Administrativo e da Capes são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**14.13** A participação neste processo seletivo implicará a aceitação dos termos deste Edital e das normas da Capes disponíveis em [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br).

**14.14** A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada será de responsabilidade exclusiva do proponente, respondendo por elas na forma da lei.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

Nádyá Pesce da Silveira  
**Diretora Presidente**

Marco Antonio Baldo  
**Diretor Administrativo**